



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240216PE00005

CONTRATO N°: 00017/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E JOSE FERREIRA DE ASSUNCAO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ n° 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF n° 023.116.244-82, Carteira de Identidade n° 360326997 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE FERREIRA DE ASSUNCAO - R FLORIANO PEIXOTO, 189 - CENTRO - CUITÉ - PB, CNPJ n° 04.096.347/0001-30, neste ato representado por José Ferreira de Assunção, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Cassimiro Dantas, 388, Centro - Cuité - PB, CPF n° 537.516.044-72, Carteira de Identidade n° 725.284 SSP-RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00005/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° PE 00005/2024-04, de 13 de Março de 2024, tem por objeto: PRETENSÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE PARA TODAS AS SECRETARIAS, AS AQUISIÇÕES SERÃO FEITAS POR ITEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DOS SECRETÁRIOS COM ENTREGA DIÁRIA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 138.005,92 (CENTO E TRINTA E OITO MIL CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO LITRO EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE CONTEM 1 LITRO	LIMPA FÁCIL	LTS	110	4,12	453,20
2	ÁGUA SANITÁRIA LITRO COMPOSIÇÃO: HIPOCLORÍDICO DE SÓDIO, HÍDROXÍDIO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2, 0 A 2,5% NO MÍNIMO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO/AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO	OLIMPO	LTS	1597	1,78	2.842,66
3	ÁLCOOL EM GEL, INDICADO PARA LIMPEZA, O ÁLCOOL EM FACILITA É IDEAL PARA FAXINAS À BASE DE ÁLCOOL E UTILIZADO EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM FÁCIL APLICAÇÃO, O ÁLCOOL EM GEL É SINÔNIMO DE LIMPEZA PROFUNDA E QUALIDADE 500 G	BECKER	UND	100	10,32	1.032,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70 NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 1 LITRO	ARANHAGURA	LTS	88	8,12	714,56
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% COM 50G CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	PLOYFARMA	PCT	50	1,70	85,00
6	AMACIANTE DE ROUPA - 2 LITROS COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CLORETO DE DIÁQUEL DIMETIL AMÔNIA, ACIDEFICANTE,	URCA	LTS	1000	7,18	7.180,00

	COADJUVANTE, PERFUME, PRESERVANTE, CORANTE E ÁGUA - VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. COM 2 LITROS.					
7	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS	TERRAPLST	UND	50	16,33	816,50
8	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR 750ML - MÁXIMO BRILHO, COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO: RESINA ACRILICA RESINA SOLÚVEL AO ALCALI, POLIETILENO METIDIGLICOL, CONSERVANTES AMONICOS E NÃO IÔNICOS, ALCANOLAMEDA CORANTE, PERFUME E ÁGUA, INCOLOR. EMBELAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, CONTENDO 750ML.	POLITRIZ	ML	363	5,44	1.974,72
9	COLHER PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CATAFEST	PCT	200	3,13	626,00
10	COLÔNIA INFANTIL, SEM ÁLCOOL, 750ML, ACIMA ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 12 UNIDADES CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO.	FLORA	UND	165	20,54	3.389,10
11	COPO ÁGUA AMERICANO 190ML COPO DE ÁGUA AMERICANO SINÔNIMO DE ESTILO E SOFISTICAÇÃO, O MATERIAL É DE VIDRO RESISTENTE	NADIR	UND	100	1,23	123,00
12	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, PARA ÁGUA CAPACIDADE 150ML, EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA EM TIRAS COM 100 UNIDADES, PESANDO NO MÍNIMO 160 GRAMA POR TIRA, PACOTES DE 100 UNIDADES.	COPOBRAS	PCT	3000	4,45	13.350,00
13	CREME DENTAL COM FLUOR TBO 30G DISPOSTO EM CAIXA DE PAPELÃO UNITÁRIO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SORBITOL, CARBOXIMETICELULOSE, SACARINA SÓDICA, CARBONATO DE CÁLCIO. LAURILSULFATO DE SÓDIO E SILICATO DE SÓDIO BICABORNATO DE SÓDIO, GOMA XANTANA, METILEPABENO, PROPILARABENO, CORANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, ÁGUA MONOFLUORFOSEATO DE SÓDIO, MÍNIMO DE 1200 PPM DE FLUOR. B = TUBO CONTENDO 30 GRAMAS	COLGATE	UND	1650	4,52	7.458,00
14	CREME DENTAL COM FLUOR TBO 90G DISPOSTO EM CAIXA DE PAPELÃO UNITÁRIO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE SORBITOL, CARBOXIMETICELULOSE, SACARINA SÓDICA, CARBONATO DE CÁLCIO. LAURILSULFATO DE SÓDIO E SILICATO DE SÓDIO BICABORNATO DE SÓDIO, GOMA XANTANA, METILEPABENO, PROPILARABENO, CORANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, ÁGUA MONOFLUORFOSEATO DE SÓDIO, MÍNIMO DE 1200 PPM DE FLUOR. B = TUBO CONTENDO 90 GRAMAS	COLGATE	UND	150	3,67	550,50
15	CREME PARA PENTEAR 350 ML	KOLENE	UND	80	7,56	604,80
16	DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 1% DE CLORO ATIVO (10.000 PPM), EMBALAGEM 2000ML COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ATRON	UND	1210	4,60	5.566,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO, 100% BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES EMBALAGEM 2000ML COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ATRON	UND	1210	5,24	6.340,40
18	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDA DE NYLON MACIAS, C/ 28 TUFO DE CERDAS, C/ 4 FILEIRAS DE TUFO, CABO RETO, MEDINDO APROX. 15 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL	KESS	UND	1650	4,63	7.639,50
19	ESCOVA OVAL DE MADEIRA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON	CONDOR	UND	30	3,82	114,60
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO: CABO DE PLÁSTICO E RESERVATÓRIO PARA ACOMODAR A ESCOVA, CERDAS SINTÉTICA	CONDOR	UND	50	6,79	339,50
21	ESPANADOR DE PENA 40CM	CONDOR	UND	10	26,09	260,90
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PACOTE COM 8 UNIDADES.	ASSOLAN	PCT	200	1,64	328,00
23	ESPONJA DUPLA-FACE ATÓXICA FACE EM ESPUMA E MATERIAL ABRASIVO MEDINDO 11 X 7,5 X 2 CM APROXIMADAMENTE DEVE SER OFERECIDA EM EMBALAGEM COM 3 UNIDADES E LACRADA	ESFRELUX	PCT	181	3,69	667,89
24	FACA DE MESA GRANDE AÇO INOX	TRAMONTINA	UND	100	13,79	1.379,00
25	FLANELA PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES, 100% ALGODÃO NA COR LARANJA, NAS DIMENSÕES APROXIMEADAMENTE 20 X 30 CM.	FLANEBERG	UND	200	2,54	508,00
26	FÓSFORO - MAÇO C/10 CAIXA COM 40 PALITOS CADA.	ARGOS	PCT	66	3,53	232,98
27	FRALDA G DESCARTÁVEL UNISSEX, INFANTIL, PACOTE C/ 7 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	WILLY	PCT	220	7,11	1.564,20
28	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL UNISSEX, ADULTO PACOTE C/08 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES	CONFORTMAIS	PCT	550	16,78	9.229,00
29	FRALDA M DESCARTÁVEL UNISSEX, INFANTIL, PACOTE C/ 8 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	WILLY	PCT	200	9,22	1.844,00
30	FRALDA P DESCARTÁVEL UNISSEX, INFANTIL, PACOTE C/ 10 UNIDADES VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES.	WILLY	PCT	200	9,22	1.844,00
31	GARFO DE MESA GRANDE AÇO INOX	TRAMONTINA	UND	100	10,34	1.034,00
32	GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PARFESTA	PCT	100	3,13	313,00
33	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS DUPLAS, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS VIRGENS, TAMANHO: 20 X 23 CM, APROXIMADO, PACOTE COM 50 UNIDADES DE PRODUTO.	SCALA	PCT	1000	1,42	1.420,00

34	HASTE FLEXÍVEL COTONETES, 100% ALGODÃO EMBALAGEM C/75 UNIDADES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALAIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	COTTON LINE	UND	200	1,59	318,00
35	INSETICIDA AEROSOL A BASE DE ÁGUA 360 ML REFERENCIA INDICATIVA DE PARAMENTRO DE QUALIDADE:QUALIDADE BAYGON, SBP , EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BAYGON	UND	67	13,68	916,56
36	LIMPA VIDRO LIQUIDO COM PULVERIZADOR FRASCO 500ML	BRILUX	UND	100	14,80	1.480,00
37	LIMPADOR DESENGORDURANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA, AGRADÁVEL FRAGRÂNCIA, PROPORCIONA EFICIÊNCIA LIMPEZA E SUAVE PERFUME NO AR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, COZINHAS, BANHEIROS, AZULEJOS, VIDROS, PLÁSTICO E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML DO PRODUTO, COM REGISTRO NA ANVISA.	VEJA	UND	100	5,91	591,00
38	LIMPADOR TRADICIONAL PARA CERÂMICAS E AZULEJOS LAVANDA 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	POLITRIZ	UND	220	6,92	1.522,40
39	LUSTRA MÓVEIS 500ML COM PRAZO DE VALIDADE	BRAVO	UND	150	15,15	2.272,50
40	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA GERAL G, APRESENTAÇÃO: CONTENDO UM PAR	VABENE	PAR	100	7,94	794,00
41	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA GERAL M, APRESENTAÇÃO: CONTENDO UM PAR	VABENE	PAR	100	7,94	794,00
42	NAFTALINA SANILAR EM BOLAS PTE 50G	FLANEBERG	UND	300	1,67	501,00
43	PÁ PARA LIXO EM AÇO ZINCADO COM CABO LONGO DE APROX. 1,00 M REVESTIDO COM PLÁSTICO.	ATALEA	UND	50	8,16	408,00
44	PALITOS PARA HIGIENE BUCAL CONTENDO 100 UNIDADES	GINA	UND	200	0,85	170,00
45	PANO DE LIMPEZA CHÃO, TIPO SACO DUPLO, ALVEJADO 100 % ALGODÃO, MEDINDO APROX. 45 X 70 CM.	FLANEBERG	UND	300	4,56	1.368,00
46	PANO DE PRATO BRANCO ALVEJADO 100% ALGODÃO	FLANEBERG	UND	300	4,45	1.335,00
47	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO DE 30 CM X 7,5 MT.	VABENE	UND	50	4,34	217,00
48	PAPEL FILME ROLO DE PV COM TRANSPARENTE COM 28 CM EM 100 METROS DE ROLO PARA PROTEGER E CONSEVAR ALIMENTOS. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MATERIAL PVC.	G-UTIL	ROLO	100	8,86	886,00
49	PAPEL HIGIÊNICO NA COR BRANCA FOLHA DUPLA (NÃO RECICLADO) PACOTE COM 4 ROLOS MEDINDO 30M X 10 CM.	MIMMO	PCT	1650	4,57	7.540,50
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA DISPENSER, BRANCA MEDINDO 22,5 X 21 CM FARDO CONTENDO COM 1000 FOLHAS.	ABSOLUTO	UND	110	14,71	1.618,10
51	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, (NÃO RECICLADO) PACOTE CONTENDO 2 ROLOS.	SCALA	UND	1197	2,21	2.645,37
52	PASTILHA SANITÁRIA 25 GRS COM VALIDADE NO MÍNIMO 24 MESES.	SANY	UND	266	2,74	728,84
53	PILHAS TIPO AA ALCALINA CONTENDO 4 UNIDADES.	RAYOVAC	UND	88	6,70	589,60
54	PILHAS TIPO AAA ALCALINA CONTENDO 4 UNIDADES.	RAYOVAC	UND	88	6,95	611,60
55	PILHAS TIPO BATERIA DE LÍTIU 2032 CARTELA COM 5 UNIDADES.	PANASONIC	UND	100	16,13	1.613,00
56	PILHAS TIPO C ALCALINA CONTENDO 2 UNIDADES.	RAYOVAC	UND	100	4,81	481,00
57	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML	IAPO	ML	200	2,25	450,00
58	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, PF 15, PACOTE COM 10 UNIDADES.	CRISTALCOPO	PCT	500	1,64	820,00
59	PRATO RASO DESCARTÁVEL, PR 15, PACOTE COM 10 UNIDADES	CRISTALCOPO	PCT	500	1,39	695,00
60	PRATOS FUNDOS ASTRAL VIDRO EM VIDRO TEMPERADO, SÃO RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS, PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS,	DURALEX	UND	100	5,53	553,00
61	PRENDEDOR ROUPA PREGADOR VARAL MADEIRA PCT C/12 UNIDADES	CRISTAL	UND	100	2,23	223,00
62	PURIFICADOR DE AR - INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO, COM PULVERIZADOR, ESSÊNCIAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME NITRITO DE SÓDIO, ÁGUA E PROFELENTE, COM 360 ML	PURO AR	ML	119	10,24	1.218,56
63	RODO DE MADEIRA 60 CM BORRACHA SIPLE CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M.	ATALAS	UND	80	11,02	881,60
64	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 GRS VALIDADE NO MÍNIMO 24 MESES	IAPO	UND	110	2,83	311,30
65	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA BARRA COM 200 GRS PCT C/5 UND COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE DE VALIDADE.	IAPO	PCT	60	10,44	626,40
66	SABÃO EM PÓ TRADICIONAL PARA USO GERAL BIOGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO CAIXA COM 500G.	IAPO	UND	605	5,69	3.442,45
67	SABONETE INFANTIL EM BARRA DE 90 GRS SUAVE PARA PELE DE BEBÊ, NEUTRO, ANTISÉPTICO, UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, AROMAS DIVERSOS , DEMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	XUXINHA	UND	200	3,99	798,00
68	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ANTI - SÉPTICO, UTILIZADO NA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. AROMAS DIVERSOS, DERMATOLOGICAMENTE	POMPOM	UND	100	8,79	879,00

[Handwritten signature]

	TESTADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO, COM REGISTRO NA ANVISA 250 ML.					
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, C/100 UND.	VENEZA	FD	121	5,53	669,13
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LTS, C/100 UND	VENEZA	PCT	200	17,53	3.506,00
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LTS, C/100 UND.	VENEZA	PCT	200	18,25	3.650,00
72	SAPOLIO EM PÓ COM CLORO, EMBALAGEM COM 300G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	BOM BRIL	UND	150	7,22	1.083,00
73	SHAMPOO INFANTIL ESPECIALMENTE FORMULADO PARA LIMPAR OS CABELOS DELICADOS DAS CRIANÇAS DE MANEIRA SUAVE, EFICAZ E SEGURA, SEM CORANTE, QUE NÃO CAUSA ARDENCIA NOS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 350 ML DO PRODUTO. CAIXA COM 12 UNIDADE. PODENDO SER USADO EM QUALQUER IDADE. COM REGISTRO DE VALIDADE.	XUXINHA	UND	150	17,50	2.625,00
74	TAPETE CAPACHO DE ENTRADA DE PORTA MEDINDO 40 CM X 60 CM.	MEXICANO	UND	100	11,53	1.153,00
75	TOALHA DE ROSTO DE ALGODÃO MEDINDO 45 CX X 70 CM	FLANEBERG	UND	100	11,16	1.116,00
76	VASSOURA DE PELO LIMPEZA INTERNA C/ CABO DE MADEIRA CERDAS SINTÉTICO FIOS FINOS.	ATALAS	UND	100	10,78	1.078,00
77	XÍCARA DE CAFÉ ASTRAL COM PIRE 90 ML EM VIDRO TEMPERADO, SUAS PEÇAS SÃO REGISTENTES A IMPACTOS E PODEM SER LEVADOS AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS	DURALEX	UND	100	10,01	1.001,00
					Total:	138.005,92

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, HOSPITAL, FMS, FMAS, FUNDEB 30%, TRIBUTOS, - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, SUS

02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S

08.00 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL - SEC. AÇÃO SOCIAL

09.00 - SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISMO

10.00 - SEC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.00 - SEC. DE TRAN'PORTE

12.00 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS P/ MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

500 - RECURSOS NÃO VINCULANDO DE IMPOSTOS

540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A DUNDO DE RECIRSOS DO SUS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLO

660 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FNAS

3.3.90.30.01- MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

[Assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

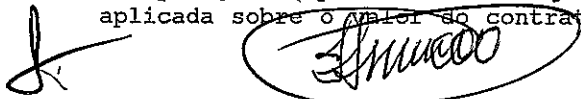
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

A handwritten signature in black ink is visible on the left side of the page. To its right, there is a circular stamp containing the word "Município" in a stylized, cursive font.

contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

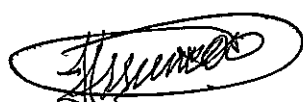
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 13 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal
023.116.244-72

PELO CONTRATADO

JOSE FERREIRA DE ASSUNCAO
JOSE FERREIRA DE ASSUNÇÃO
537.516.044-72